



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E O LOCATÁRIO SR. JOSÉ REGINALDO DA SILVA, CUJO OBJETO REFERE-SE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DO NÚCLEO RURAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014, PROCESSO Nº 002/2014.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ CANDIDO MACEDO FILHO, brasileiro, natural de Pariquera-Açu, casado, engenheiro, portador do RG. Nº 8.862.964/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 034.402.478-48, residente e domiciliado Rua Carnáuba, nº 126, Jardim Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **LOCATÁRIA** e do outro lado **SR. JOSÉ REGINALDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.513.806-0, CPF/MF nº 049.987.098-01, residente e domiciliado à Rua Norberto da Guia Franco, nº 88, Bairro Chácara das Rosas, CEP 11940-000 em Jacupiranga/SP; doravante denominada **LOCADOR**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a formalização da prorrogação dos prazos de: execução e vigência do contrato supramencionado, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados do seu vencimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1 Ficam prorrogados os prazos de: execução e vigência do contrato supramencionado pelo período de mais 12 (doze) meses, contados do seu vencimento, inseridos no seguinte período: de 27/01/2015 à 26/01/2016, com fundamento no subitem 2.1 da cláusula segunda do contato supra, bem como no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pela integral e satisfatória prestação de serviços, indicada como objeto do contrato inicial cuja vigência restou renovada pelo presente termo, aplicado o índice de reajuste previsto na Cláusula Segunda do contrato e § 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo o IPCA do IBGE, da ordem de 6,4076% passando o valor mensal do aluguel de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos Reais) para R\$ 1.383,30 (Hum mil, trezentos e oitenta e três Reais e trinta Centavos) perfazendo para o total do contrato o valor de R\$ 16.599,60 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove Reais e sessenta Centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rubricas: 1ª (Prefeito).....2ª (Contratada).....1ª (Testemunha).....2ª (Testemunha).....Visto do Jurídico.....





3.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: LOCADORA , LOCATÁRIA e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 26 de Janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**  
Prefeito Municipal  
Pela LOCATÁRIA

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ REGINALDO DA SILVA**  
Proprietário – Pelo LOCADOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Vanéia Pereira Máximo Santos  
RG 24.327.658-8 SSP/SP  
CPF 097.862.488-21

\_\_\_\_\_  
Denis da Silva Pinto  
RG 48.234.380-1 SSP/SP  
CPF 373.227.228-17

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

**ELSON KLEBER CARRAVIERI**  
Advogado – OAB/SP. 156.582  
Chefe da Seção do Departamento Jurídico

Rubricas: 1ª (Prefeito).....2ª (Contratada).....1ª (Testemunha).....2ª (Testemunha).....Visto do Jurídico.....





**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Advogados: **ELSON KLEBER CARRAVIERI** - Advogado – OAB/SP Nº 156.582

Locadora: **JOSÉ REGINALDO DA SILVA**

Advogados:

Contrato nº: **001/2014** – Data da Assinatura: **27/01/2014**

**1º TERMO ADITIVO** – Data da Assinatura: **26/01/2015**

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DO NÚCLEO RURAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Na qualidade de Locatária e Locadora, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacupiranga, 26 de Janeiro de 2.015.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
José Cândido Macedo Filho - Prefeito Municipal  
Pela Locatária

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ REGINALDO DA SILVA**  
Proprietário – Pelo Locador

Rubricas: 1ª (Prefeito).....2ª (Contratada).....1ª (Testemunha).....2ª (Testemunha).....Visto do Jurídico.....

